



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

3<sup>a</sup> Comissão - Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia.

PARECER N.º 2259/2025

Processo de n.º 3135/2023

Relator: DEPUTADO CABO BEBETO

Versa o presente processo sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 625 de 2023 de autoria do Deputado Estadual Fernando Pereira, que **“ALTERA A LEI N.º 6.410 DE 24 DE OUTUBRO DE 2003.”**.

A presente matéria nos fora encaminhada após receber parecer favorável na 2<sup>a</sup> Comissão, no que diz respeito à constitucionalidade, cabendo a esta Comissão analisar o mérito da matéria.

Quanto ao mérito da matéria apresentada, vê-se que a presente proposição visa estabelecer uma previsão legal, por meio da qual seja possível a utilização de créditos representados por precatórios pendentes de pagamento, como forma de compensação, para fins de liquidação de obrigações tributárias relativas ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD e ao Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores - IPVA.

Diante das razões acima expostas, somos pela aprovação do referido Projeto de Lei.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES EM MACEIÓ 03 DE  
setembro DE 2025.

Bruno Alagoano

PRESIDENTE

Cabral Belo

RELATOR

Quando?

PUBLICADO NO D.O.E.  
DE 03/09/25  
CP

ANEXADO AO SAPL  
Em / /